

Mostra de Projetos 2011

Construindo um Futuro Melhor

Mostra Local de: Dois Vizinhos

Categoria do projeto: Projetos em implantação, com resultados parciais.

Nome da Instituição/Empresa: Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

Cidade: Marmeleiro

Contato: social@marmeleiro.pr.gov.br

Autor (es): Luciani Aparecida Berti

Equipe: Luciani Aparecida Berti, Giovana Biolchi Martins, Jovielle Bim Baixier, Beloni Panizzon, Marivone Franciscan Dahmer, Dangrei Dalla Corte, Juciane Trevisan, Noeli Ozoski.

Parceria: APMI – Associação de Proteção a Maternidade e a Infância;

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social;

Departamento Municipal de Saúde.

Objetivo(s) de Desenvolvimento do Milênio trabalhado(s) pelo projeto:

7 - Qualidade de vida e respeito ao meio ambiente;

8 - Todos trabalhando pelo desenvolvimento.

RESUMO

Abrigo é uma medida de proteção provisória e excepcional, prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Ele garante o acolhimento de crianças e adolescentes que estejam em situação de vulnerabilidade, ou seja, negligência, maus tratos, violência física e abuso sexual, de maneira que permaneçam temporariamente separados de suas famílias, permanecendo então em uma Casa Lar.

Cada criança e adolescente terá um processo em trâmite na Vara da Infância e Juventude e cabe ao Poder Judiciário decidir pelo retorno da criança ou adolescente à família de origem, pela colocação em família substituta ou pela adoção, que pode ser nacional ou internacional. Aos técnicos, assistentes sociais, psicólogos e Educadores

Sociais, cabe o acompanhamento do desenvolvimento das crianças e adolescentes institucionalizados. Ao abrigo, ou melhor, a Casa Lar de Marmeleiro, cabe zelar pelo desenvolvimento global das crianças, garantindo acesso a todos os seus direitos. Uma das funções mais importante do abrigo é estimular e garantir o vínculo com a família de origem, isso quando viável.

Como publico alvo é acolher crianças de ambos os sexos, na faixa etária de 0 a 12 anos que se encontra com seus vínculos familiares rompidos e ou fragilizados, e ou que tenham tido seus direitos ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade ou do estado; por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis ou por razão de conduta dos responsáveis.

Palavras-chave: Casa Lar, medida de proteção, institucionalização, abrigo, direitos violados.

INTRODUÇÃO

A finalidade da Casa Lar é de resgatar o ambiente familiar, substituindo a família original das crianças em situação de abandono, oferecendo-lhes a oportunidade de uma convivência afetiva equilibrada e saudável, condição indispensável ao seu pleno desenvolvimento. Deve ser uma casa aberta e que estimule o contato e preparação para o "mundo", a "vida", a família, a comunidade, a cultura, o futuro independente.

1. JUSTIFICATIVA

A Casa Lar procura oferecer um ambiente acolhedor para a criança, desde a sua entrada. Todas as pessoas que lidam com a criança sabem que ela sofre muito por estar num ambiente estranho, com pessoas estranhas, longe de sua casa, sua família e seu ambiente familiar. Temos observado que as crianças sofrem muito pela separação dos pais e o sofrimento delas se expressa de diversas maneiras, umas choram muito, se recusam a se alimentar, outras se mostram assustadas, inibidas, apáticas, ainda outras são agitadas e agressivas.

2. OBJETIVO GERAL

Objetivo é oferecer proteção integral a todas as crianças encaminhadas pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância. Oferecendo uma qualidade de vida às crianças/adolescentes, com atendimento personalizado, em ambiente com cara, tamanho e jeito de casa e que realmente seja provisória, excepcional e transitória.

A finalidade da Casa Lar é de resgatar o ambiente familiar, substituindo a família original das crianças em situação de abandono, oferecendo-lhes a oportunidade de uma convivência afetiva equilibrada e saudável, condição indispensável ao seu pleno desenvolvimento.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- * Será realizado o acompanhamento e orientação familiar para as famílias das crianças em permanência na casa Lar;
- * Acolher crianças encaminhadas pela Vara da Infância e ou pelo Conselho Tutelares, durante 24 horas, proporcionando um ambiente de escuta, acolhimento e de inserção no atendimento básico proposto pelo Serviço;
- * Atender às necessidades básicas de alimentação, higienização, saúde, vestuário e moradia a qualquer hora do dia ou da noite;
- * Encaminhar aos serviços da rede de saúde, quando detectados casos de necessidade, bem como viabilizar o acompanhamento clínico e o tratamento medicamentoso;
- * Informar ao Judiciário quando se faz necessário a integração em família substituta visto que se esgotaram as possibilidades de retorno a família de origem;
- * Proporcionar as crianças e adolescentes acolhidos na casa abrigo um ambiente confortável, onde possam ser supridas as suas necessidades básicas de alimentação, moradia e higiene, garantindo a segurança física e emocional dessa criança;
- * Propiciar atividades pedagógicas que estimulem o gosto pelas atividades escolares, reforçando a consciência da importância da aprendizagem escolar para suas vidas;
- * Proporcionar troca de afeto, através do casal social que fará a função materna e paterna, resgatando valores familiares, dando maior segurança a essas crianças para que se sintam amados e desejados na casa, melhorando assim a sua auto-estima;
- * Proporcionar espaço para recreação com brincadeiras que estimulem a fantasia, diversão, buscando devolver um sorriso espontâneo e o gosto pela vida;

* Propiciar atendimento psicológico e social as crianças institucionalizadas, bem como as suas famílias.

4. METODOLOGIA

As atividades deverão acontecer de forma permanente e paralela, devendo sempre parecer semelhante com o funcionamento de uma casa de família. A instituição prevê alimentação, higiene pessoal, hora para fazer as tarefas escolares em horário que não estiverem na escola. Atividades sócio-educativas como: recreação, brincadeiras, jogos de competição, que explorem o raciocínio lógico e espírito de competitividade. Há ainda um momento de espiritualidade respeitando a crença religiosa da família de origem.

O atendimento as famílias é oferecido, dando atenção especial à problemática de cada uma em particular. Esse atendimento acontece em forma de visita domiciliar com assistente social e os atendimentos psicológicos quando necessários, acontecem no CRAS- Centro de Referência da Assistência Social. O Departamento Municipal de Assistência Social faz os demais encaminhamentos necessários como: saúde, educação etc., garantindo a inserção da família na rede de apoio social do município.

Busca resgatar sua auto-estima, sua cidadania, sua saúde física e emocional, proporcionando-lhes um lar onde tenham amor, educação e um ambiente estruturador para um desenvolvimento saudável, atendendo as crianças até sua maioridade.

5. MONITORAMENTO DOS RESULTADOS

A avaliação do projeto é realizada de forma constante pela Equipe Técnica responsável pela instituição.

No momento da avaliação é levada em consideração a opinião das crianças institucionalizadas, as observações relatadas pelas Educadoras e o contexto familiar no qual a criança está ou não inserida.

6. VOLUNTÁRIOS

- APMI - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância;
- Através de doações de bens materiais e em espécie quando necessário.

7. CRONOGRAMA

As atividades são desenvolvidas em tempo integral, durante o ano todo.

8. RESULTADOS ALCANÇADOS

Portanto, manter uma equipe de trabalho treinada e qualificada, certamente fará com que estas crianças e adolescentes consigam planejar suas vidas, criar expectativas e esperanças com relação a seus futuros conseguindo assim, construir-se positivamente.

A Casa Lar é o espaço no qual as crianças retomam relações no processo educativo, novas formações e regras de convivência social, novos hábitos de higiene, saúde e alimentação visando melhor qualidade de vida. A Instituição persegue e garante os direitos de seus acolhidos, segundo os princípios e premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, sendo que a proposta fundamental deste abrigo é tê-lo o mais parecido com um lar, embora provisório.

9. ORÇAMENTO

A construção da Casa Lar foi adquirida através do FIA - Estadual e a manutenção das atividades são responsabilidade da administração municipal sendo então mantida com recursos próprios do município.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ações realizadas por este abrigo com o objetivo de minimizar as angústias e sofrimentos da criança e/ou do adolescente em relação ao afastamento da convivência familiar.

A instituição procura garantir ainda, acompanhamento social sistemático dessas famílias, estimulando o desenvolvimento e promovendo a auto-organização, propiciando gradativamente a co-responsabilidade na educação de seus filhos, exercendo, papel ativo nessa função. Este trabalho será realizado em parceria com a equipe do CRAS através do projeto de atendimento psicossocial às famílias sempre que necessário.

O projeto será acompanhado e monitorado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, e Departamento de Assistência Social, bem como terá uma avaliação específica dos técnicos envolvidos, assim como de toda

equipe que compõe as atividades , levando em conta os objetivos propostos pelo presente projeto.

REFERÊNCIAS

ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente;

Constituição Federal;

Crianças Institucionalizadas;

Abrigos no Brasil: a realidade.